



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 11/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, V e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o cumprimento de tal norma constitucional impõe o ajuste do expediente interno e do atendimento ao público para **fins de resolução das demandas administrativas**;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que o atendimento ao público nas repartições municipais deste Município, a partir de segunda-feira, dia 06 de março de 2016, atenderá ao seguinte:

I – de segunda-feira a quarta-feira, o horário de atendimento ao público externo acontecerá de 7:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas;

II – quinta-feira, o horário de atendimento ao público externo de 7:00 às 12:00 horas, ficando o horário compreendido entre as 13:00 às 15:00 horas para fechamento das demandas administrativas internas;

III – sexta-feira, o expediente de trabalho será integralmente interno, não havendo atendimento ao público externo, a fim de organizar as pautas de trabalho da semana subsequente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Parágrafo Único. As disposições contidas neste artigo somente se aplicam às sedes das Secretarias Municipais e do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de fevereiro de 2017.


CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional